



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

Ref.ª 5 - 8 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico.
(Cod.OE201611/0541)

ATA N.º 6

Classificação da Prova de Conhecimentos

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete nesta vila da Nazaré e Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores, João Pereira dos Santos, Chefe de Divisão da C. M. Nazaré e Presidente do Júri, Ana Filipa Teixeira da Silva, Técnica Superior do S. M. Nazaré, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ricardo Jorge Ferreira Mendes, Técnico Superior da C. M. Nazaré, os quais constituem o júri do concurso referenciado em epígrafe, aberto por aviso n.º 14950/2016, datado de 15 de novembro de 2016, publicado no Diário da República, II Série n.º 228, de 28 de novembro de 2016, a fim de, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º e artigo 32.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para estabelecer a classificação da aplicação do primeiro método de selecção, prova de conhecimentos e a respetiva ordenação alfabética, pronunciando-se da seguinte forma:

1.º Na data e hora em que foi previamente convocada, o Júri constatou que compareceu para realizar à prova de conhecimentos, a candidata Ana Margarida de Oliveira Cavaleiro.

2.º O Júri, após a apreciação das respostas dadas pela candidata na prova de conhecimentos teórica-oral, deliberou atribuir à candidata a pontuação de 3,5 valores.

Em cumprimento do n.º 13 do Artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, são para todos os efeitos, candidatos não aprovados e excluídos do procedimento concursal, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes.

Nesta conformidade, o júri deliberou por unanimidade, notificar a candidata excluída, ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º (E-mail com recibo de entrega da notificação) e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para dizer por escrito o que lhe oferecer, no prazo de 10 dias úteis.

Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que, foi aprovada pelo júri por unanimidade, sendo assinada por todos os seus membros.

O Júri






